



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PO

Coordenação de Cont

## ETP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO A SER UTILIZADO PARA CONTRATAÇÕES (SERVIÇOS) E AQUISIÇÕES (BENS DE CONSUMO E PERMANENTES)

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de aproximadamente 358.367 habitantes (IBGE, 2022).

Para cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS (PNM), regulamentada pela Portaria GM/MS 3916 de 30/10/1998 e da POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PNAF), regulamentada pela resolução nº338 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). De acordo com a PNAF, o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde e a Atenção Farmacêutica possibilita maior aproximação do farmacêutico com o usuário, visando à adesão do tratamento farmacológico e ao alcance de resultados que melhorem a qualidade de vida do paciente. O usuário precisa ter acesso ao medicamento adequado e saber exatamente o que fazer com ele (KOPITTKE; CAMILLO, 2010). A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde define Assistência Farmacêutica como sendo:

[...] um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visa o acesso e ao seu uso racional.

Neste contexto surge o Ciclo de Assistência Farmacêutica, composto por:

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ponta Grossa é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS instituída desde 2015, através da PORTARIA MUNICIPAL padronizou a REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ponta Grossa, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é o documento oficial do Ministério da Saúde A Rename é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. A Rename 2022 (ANEXO 1) apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar.

A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é o documento oficial da Fundação Municipal da Saúde de Ponta Grossa. A REMUME 2022 (ANEXO 2) é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ponta Grossa uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo revisada e atualizada bianualmente através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

#### 2. ÁREA DEMANDANTE:

A presente demanda está sendo solicitada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Paraná, sob a responsabilidade da ilustríssima presidente da FMS, sob a gestão técnica da Gerência de Assistência Farmacêutica, sendo o objeto destinado ao Centro de Atendimentos à Criança.

#### 3. OBJETO:

Registro de preços de medicamentos para posterior aquisição destes e manutenção dos atendimentos pediátricos realizados pela Fundação Municipal de Saúde no Centro de Atendimento à Criança.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

As análises dos documentos de qualificação técnica serão realizadas pelos membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, constituída através de Portaria Municipal. O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade do MEDICAMENTO ofertado, visto que cada medicamento possui suas particularidades. Informo que os medicamentos devem estar em acordo com as determinações sanitárias, contendo registro na ANVISA ou notificação simplificada, quando em acordo com o que dispõe a RDC nº199, de 26 de outubro de 2006.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Conforme informado pela da farmacêutica e enfermeira responsáveis técnicas pelo serviço, Cota do Processo 4422962 do SEI019763/2024 (SOLICITAÇÃO):

Nº ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	CÓDIGO BR
1	20	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 mL	BR0271710
2	120	BISNAGA	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA	BR0365454
3	20	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5mL	BR0267107
4	20	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5mL	BR0271950
5	20	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 mL	BR0270019
6	150	BOLSA	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 mL	BR0270092
7	50	BOLSA	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 mL	BR0366913
8	350	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR, FRASCO 200 DOSES	BR0268332
9	20	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075
10	1.800	FRASCO-AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BR0271600
11	200	FRASCO-AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BR0271599
12	20	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 mL	BR0268481
13	20	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL	BR0304870
14	20	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 mL	BR0272326
15	7.500	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL	BR0268507
16	50	FRASCOS	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO, FRASCO 5 mL	BR0269571
17	150	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 mL	BR0303292
18	20	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	BR0268442
19	400	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 mL	BR0269818

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:**

Centro de Atendimento À Criança da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, sendo a entrega realizada na CAF – Rua Darci Pelissari, s/nº - Ronda (anexo à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa).

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

#### 8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

8.1 Natureza da Contratação: aquisição de medicamentos através de pregão;

8.2 Duração Inicial do Contrato:

8.3 Relevância dos requisitos estipulados: alta relevância;

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

8.5 Critérios de sustentabilidade: Cumprimento do decreto nº 10.388 /2020 e da lei nº 12.305 /2010;

8.6. Principais normativas que disciplinam objeto a ser contratado: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), PNM (Portaria 3.916/98) e PNAF (Resolução Nº. 338/2004);

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a FMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### 12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação destes medicamentos.

#### 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

Os medicamentos referentes a este estudo técnico preliminar não estão contidos no Plano Anual de Contratações vigente, visto que é uma adequação de serviço ofertado em detrimento da necessidade do Centro de Atendimento à Criança.

#### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Aquisição de medicamentos para suprimento dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial do Centro de Atendimento à Criança, vinculados à Fundação Municipal de Saúde, para garantia da integralidade da assistência, fazendo uso racional dos medicamentos.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato/efetivação da compra, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Conforme o Art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

#### 17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

#### 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE>

25 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO**, Gerente de Assistência Farmacêutica, em 25/04/2024, às 10:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4462822** e o código CRC **7A69751B**.

---